



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1905

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1905

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 1.560/25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025**

***“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas creches e escolas públicas municipais de Paraíso/SP e dá outras providências.”***

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelas disposições estatuídas na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória a instalação de câmeras de filmagem nas creches e escolas públicas municipais de Paraíso/SP, com a finalidade de reforçar a segurança da comunidade escolar.

**Parágrafo único.** A instalação dos equipamentos observará o número de alunos e servidores de cada unidade escolar, suas características estruturais e territoriais, respeitando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Art. 2º.** As câmeras de que trata esta Lei serão instaladas, no mínimo:

- I- na entrada e saída das unidades escolares;
- II- nos pátios e áreas de convivência comuns;
- III- nas salas de aula.

**Parágrafo único.** Os equipamentos deverão possuir sistema de gravação contínua, com armazenamento das imagens por período mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** O acesso às imagens será restrito à direção da escola e aos órgãos competentes, mediante requisição formal, resguardados os direitos à intimidade e à privacidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 21 de outubro de 2.025.**

**OSVALTE JOSÉ BOVONI**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário Geral

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1905

Página 3 de 3

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC



#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Criado por meio do Decreto nº 059/24, de 25 de junho de 2024

Rua XV de agosto, 467 - Centro Paraíso, Estado de São Paulo CEP: 15825-007

Telefone: (17)3567-9510 e-mail: cmpc@paraíso.sp.gov.br



CONSELHO  
MUNICIPAL  
POLÍTICAS  
CULTURAIS

#### Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram - se os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais na sede da Cia Arte Brasil de Experimentos Artísticos para a reunião mensal. A Presidente do Conselho, senhora Regina Aparecida da Silva, saudou a todos os presentes e fez a leitura da ata da reunião anterior. Na sequência foi aberto um espaço para falar sobre a participação do Conselho, juntamente com a diretoria de Cultura, no evento promovido pela CULTSP PRO criado pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo. Todos os que estiveram presentes acharam muito positiva a participação do Conselho pelas informações, direcionamentos e o respaldo oferecido. Posteriormente passou-se ao assunto dos rumos da Cultura em nosso município. Todos foram unânimes em falar que é necessário que se faça uma maior divulgação dos eventos da Cultura utilizando os mais variados meios de comunicação para dar maior visibilidade na divulgação às ações e eventos da Cultura; dar maior apoio às oficinas culturais já que tem havido queixas de falta de materiais em diversas oficinas e, que apesar de solicitados, ainda não foram enviados para o bom andamento dos trabalhos. Todos demonstraram preocupação no que diz respeito à perda de oficinas que poderiam ser oferecidas ou foram encerradas, tais como Teatro, Fanfarras, Canto Coral, Yoga, na eminência de encerramento e a Alfabetização de Adultos que não está sendo oferecida para a população. Foi dito também que este Conselho pleiteia um espaço no que diz respeito à Cultura do município como em reuniões e envolvimento nas ações, colocando-se a disposição. Diante dos questionamentos foi decidido fazer um convite para Diretora de Cultura participar da próxima reunião para esclarecimentos para que juntos passamos pensar na solução das questões apontadas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Beatriz Veras da Silva, secretariei a presente reunião e lavrei a presente ata, que após assinada por mim e a Presidente do Conselho, será assinada pelos demais presentes: Geovane Poletti, Dirce dos Santos, Jaine Moro (a.a.).

Paraíso, 02 de Outubro de 2025

Regina Ap. da Silva

Presidente do CPMC

Beatriz V. da Silva

Secretária

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 448c-6a96-b029-8ba6-e7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1905, ano X, veiculado em 22 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 22/10/2025 às 08:22:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/448c-6a96-b029-8ba6-e7>